

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.292 DE 11 DE MAIO DE 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro exclusivamente para: Franklin Barbosa de Souza (CPF nº 037.317.344-00) , Joilson Caetano Dantas (CPF nº 673.784.634-34), José de Arimatéia Silva de Medeiros (CPF nº 703.654.904-15), Rejânio Dantas de Araújo (CPF nº 336.699.614-53), Roberto Júnior Alves Cavalcanti (CPF nº 104.378.654-60), Maurício Rosemiro da Silva (CPF nº 328.644.184-87) e Francisco Rogélio Batista de Azevedo (028.479.084-20), objetivando assegurar a realocação dos criadouros irregulares de ovinos/caprinos existentes na área pública, há mais de 3 décadas, na rua Enéas Pires Galvão, localizada no bairro Major Ary de Pinho, zona urbana do Município de Acari.

§ 1º - O auxílio financeiro previsto no caput deste artigo será pago no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 4 (quatro) parcelas iguais, como forma de compensação em razão da retirada dos animais, equipamentos e eventuais estruturas móveis instaladas pelos criadores de animais nos currais existentes.

§ 2º - Os beneficiários constantes no caput do artigo 1º desta Lei deverão informar as contas bancárias, que pretende receber o auxílio financeiro, à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Os proprietários dos animais promoverão a retirada imediata dos animais, equipamentos e estruturas da Rua Enéas Pires Galvão logo após o pagamento da primeira parcela do auxílio financeiro a ser realizado pelo poder público municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari-RN, 11 de maio de 2023.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:2FFE3E46**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/05/2023. Edição 3031  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>